



Condições Comerciais

1. Tendo em vista as condições vantajosas oferecidas pela **Claro** na aquisição de Estação(ões) Móvel(eis), doravante denominada(s) Celular(es) **Claro**, na forma constante no TERMO DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, o **ASSINANTE** deverá permanecer habilitado junto à **Claro** pelo prazo de permanência mínima conforme condições comerciais aqui estabelecidas sob pena de, ao rescindir o presente Termo antes de decorrido o prazo de permanência mínima indicado, incorrer no pagamento de multa na forma estabelecida na tabela abaixo:

Permanência Mínima	Conforme opção selecionada neste Termo de Contratação.
Fórmula de cálculo para a multa por rescisão antes de decorrido o período de permanência mínima.	<p>1. No caso de cancelamento total do Valor Total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, multiplicado pela quantidade quantidade de meses restantes para o término do período de permanência mínima.</p> <p>2. No caso de cancelamento parcial do Valor Total do Contrato: 50% (cinquenta por cento) do valor que está sendo cancelado, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término do período de permanência mínima.</p>

2. Em se tratando de aquisição de Celular(es) **Claro** através de **comodato**, o **ASSINANTE** se obriga a usá-lo(s) adequadamente, na forma dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, bem como, mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à **Claro**, ao final do período de permanência mínima, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuados os desgastes naturais de tempo e uso. Na hipótese de não devolução do(s) Celular(es) **Claro** pelo **ASSINANTE**, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término da vigência do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ou de sua rescisão, o **ASSINANTE** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Celular(es) através da fatura **Claro**, ou através de outra forma estabelecida pela **Claro** à época. No caso de devolução do(s) Celular(es) **Claro** sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais) de Devolução, o **ASSINANTE**, em sendo contribuinte de ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R\$200,00 (duzentos reais) por cada celular **Claro** devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

2.1. Na hipótese de o **ASSINANTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, a **Claro** rescindir o Contrato imediatamente devendo o **ASSINANTE**, nessa hipótese, efetuar o pagamento da multa prevista na tabela constante do item 1 supra para hipóteses de cancelamento total do contrato, bem como, observar o disposto na Cláusula 2 supra no que se refere à devolução dos Celular(es).

3. A inclusão de novas linhas poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **Claro**, contudo, obrigação de aceitá-la.
4. No caso de migração do(s) Celular(es) para os Planos Prontos e Sob Medida em R\$, o **ASSINANTE** não terá a permanência mínima renovada para este(s) Celular(es), permanecendo vinculado à permanência mínima originalmente estipulada, assim como será mantida a contagem dos meses faltantes para o término do período de permanência mínima a contar da data de contratação, estando sujeito o **ASSINANTE** ao pagamento de multa proporcional ao número de meses faltantes nas hipóteses previstas neste instrumento, calculada na forma do item 1 (um) acima.
5. A inclusão de Módulos aos Planos Prontos e Sob Medida em R\$, acarretará o aumento do Valor Total do Contrato, sendo que o cancelamento desses Módulos sujeitará o **ASSINANTE** ao pagamento da multa estipulada no item 1 (um) acima.
6. O Módulo Tarifa Zero consiste na possibilidade do **ASSINANTE** poder efetuar dentro da sua Área de Registro **Claro**, de forma ilimitada, ligações locais (VC1) mediante o pagamento de um valor fixo, entre os Celulares **Claro** adquiridos por força do Contrato e em nome da mesma empresa (mesmo CNPJ).

Comitê Permanente de Licitação
COPEL



7. A(s) inclusão(ões) de Módulos na(s) linha(s) contratada(s), será(ão) efetivada(s) pela **Claro** em até 7 (sete) dias úteis a partir da data de recebimento, pela **Claro**, da solicitação do **ASSINANTE** através de documentação em papel timbrado ou e-mail (endereço eletrônico) mencionado no termo de adesão, no campo de responsáveis pelo Contrato.
8. É vedada a habilitação de linha de outra empresa de telefonia móvel no(s) Celular(es) de propriedade da **Claro**, comodatados ao **ASSINANTE**, bem como, no(s) Celular(es) adquiridos pelo **ASSINANTE** junto à **Claro**, durante a vigência deste Contrato, sob pena de cobrança de multa estipulada no item 1 (um) acima.
9. Em se tratando da aquisição de Celular(es) **Claro** nos Planos Prontos e Sob Medida em R\$, o **ASSINANTE** concorda que a Pessoa Física, indicada no termo de adesão, no campo de responsáveis pelo contrato/conta deste instrumento, poderá solicitar a adição de novas linhas, franquias em minutos e serviços adicionais (Módulos) em nome do **ASSINANTE**, assim como o cancelamento deste Contrato, observadas as condições aqui dispostas, sendo permitido como meio de tais solicitações o e-mail (endereço eletrônico) mencionado no termo de adesão, no campo de responsáveis pelo Contrato, e contatos telefônicos realizados com a Central de Atendimento **Claro**, mediante a confirmação de senha de atendimento a ser fornecida pela **Claro**, sendo certo que, de acordo com a natureza da solicitação, a **Claro** poderá requisitar, ainda, confirmação de dados cadastrais do **ASSINANTE** e/ou da pessoa física indicada no termo de adesão.
 - 9.1. O **ASSINANTE** concorda desde já que as solicitações dispostas no item 9 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento pela **Claro**, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste Instrumento e no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal, inclusive no que tange ao prazo de permanência mínima aqui estabelecido, que, no caso de aquisição de novas linhas, franquias em minutos e serviços adicionais (Módulos), passa a contar da data de ativação das mesmas.
10. O **ASSINANTE** indica a Pessoa Física, nomeada no Termo de Adesão, como representante para atender as disposições constantes nos itens 9 e 9.1. acima, assumindo qualquer responsabilidade quanto às solicitações desta.
11. O **ASSINANTE** concorda que obteve todas as informações necessárias sobre os Planos e serviços adicionais (Módulos) contratados através de Proposta Comercial, Folheteria ou do Site da **Claro** (www.claro.com.br).
12. O **ASSINANTE** declara para os devidos fins que leu e que está de acordo com todas as disposições do TERMO DE ADESÃO AO MÓDULO GESTOR ONLINE, que figura como anexo ao presente Instrumento.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou contratando o(s) Celular(es) **Claro** nas condições de plano e aquisição assinaladas acima, e que estou ciente das obrigações constantes do presente Instrumento, bem como, de que o(s) Celular(es) será(ão) entregue(s) contendo 1 (uma) bateria e 1 (um) carregador cada.

Comissão Permanente de Licitação
COPEL

**A) DADOS CADASTRAIS**

Razão Social do Cliente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			
Nome Comercial/Fantasia/ Grupo Empresarial			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU			
Número de Funcionários			
() Até 10 () de 11 a 20 () de 21 a 50 () de 51 a 100 () de 101 a 500 (X) Acima de 500			
Segmento de Negócio			
() Serviços () Financeiro () Indústria (X) Governo () Tecnologia () Educação () Comércio			
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
46.634.101/0001-15	ISENTO		
Endereço - Sede Social (Logradouro, número e complemento)		Bairro	
PRC PROF PEDRO TORRES, 100		CENTRO	
Cidade	UF	CEP	
BOTUCATU	SP	18.600-900	
DDD	Telefone	Ramal	
14	3811-1509 / 3811-1470		
Endereço de Entrega (se for diferente da sede)		Bairro	
O MESMO			
Cidade	UF	CEP	
BOTUCATU	SP	18601-020	
Nome de Contato para entrega de aparelhos (preenchimento obrigatório)	DDD	Telefone	Ramal
LUIZ DONIZETTI DOS SANTOS	14	-38111509	
Nome de Contato para entrega de aparelhos (preenchimento opcional)	DDD	Telefone	Ramal
Endereço de Cobrança da conta (se for diferente da sede)		Bairro	
O MESMO			
Cidade	UF	CEP	



Observações

B) RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO/CONTA

Administrador da Conta				Cargo/Função
CLAUDIO AUGUSTO ANTUNES DA SILVA				COMANDANTE DO POSTO
CPF	DDD	Telefone	Ramal	E-Mail
27093143806	14	3814-5090		tenclaudioaugusto@ig.com.br
Administrador da Conta				Cargo/Função
LUIZ DONIZETTI DOS SANTOS e CLAUDIO AUGUSTO ANTUNES DA SILVA				

PLANO SOB MEDIDA EM REAIS

Consumo Compartilhado	Assinatura	Total (Consumo + Assinatura)
R\$ 560,00	Valor unitário: R\$ 9,00	R\$ 650,00
	Qtd de linhas: 10	

Módulos Opcionais do Plano Sob Medida em Reais

Módulo	Módulo
Valor unitário: R\$	Valor unitário: R\$
Qtd de linhas:	Qtd de linhas:
Valor total do módulo: R\$	Valor total do módulo: R\$

Módulo	Módulo
Valor unitário: R\$	Valor unitário: R\$
Qtd de linhas:	Qtd de linhas:
Valor total do módulo: R\$	Valor total do módulo: R\$

Plano Sob Medida em Reais – Contratação Total (Consumo + Assinatura + Módulos)
R\$ 650,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contratação Total (Plano Sob Medida em R\$ + Planos Prontos)
R\$ 650,00

PLANO PRONTO DADOS GPRS/EDGE

Assinatura	Módulo Opcional:	Plano Pronto Dados
Pacote:	Valor unitário: R\$	Contratação Total
Valor unitário: R\$	Qtd de linhas:	(Assinatura + Módulos)
Qtd de linhas:	Valor total do módulo: R\$	R\$
Valor total: R\$		

Conteúdo Patrocinado de Licitação
 COPEL



PLANO PRONTO LINHA ECONÔMICA

Consumo Compartilhado
R\$

Assinatura
Valor unitário: R\$
Qtd de linhas:

Plano Pronto Linha Econômica Contratação Total (Consumo + Assinatura)
R\$

Observações

CELULARES E FORMA DE AQUISIÇÃO

Modelo do Celular	Qtd	DDD	Forma de Aquisição	Preço Unitário (caso venda)	Parcelamento (caso venda)	Plano
1. NOKIA 6060	02	14	VENDA	R\$ 10,00	28 DD	SOB MEDIDA
2. MOT. V3 BLACK	02	14	VENDA	R\$ 10,00	28 DD	SOB MEDIDA
3. NOKIA 1110	05	14	VENDA	R\$ 10,00	28 DD	SOB MEDIDA
4. NOKIA 6101	01	14	VENDA	R\$ 10,00	28 DD	SOB MEDIDA
5.				R\$		
6.				R\$		
7.				R\$		
8.				R\$		
9.				R\$		
10.				R\$		
11.				R\$		
12.				R\$		
13.				R\$		
14.				R\$		
15.				R\$		
16.				R\$		
17.				R\$		

Contador Responsável de Licitação
 COPEL



Forma de Pagamento dos Celulares (caso venda)
28 DD

Permanência Mínima
24 MESES

A ser preenchido pela Claro

Conta Existente (sim/não)	Renovação? (sim/não, caso conta existente)	Consumo Adicional (sim/não, caso conta existente)	Número do Cliente

Dia do mês para o débito na conta					
() 2	() 3	() 17	() 20	() 25	() 28

Comissão Permanente de Licitação
COPEL



[Handwritten signature]

De acordo, em de 2006

Empresa: BOTUCATU PREFEITURA
Endereço: PRC PROF PEDRO TORRES , 100
Bairro: CENTRO
Cidade/Estado: SP
CEP: 18600-900
CNPJ: 46.634.101/0001-15

BCP S.A.
Rua Flórida, 1970
Brooklin
São Paulo, SP
CEP: 04565-907
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Assinatura Autorizada

Nome: ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.804.048-70

Assinatura Autorizada

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura Autorizada

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura Autorizada

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:

[Handwritten signature]
Comissão Permanente de Licitação
COPEL